



Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 30 de outubro de 2019.

OFÍCIO GP N° 686/2019

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 255/19**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes à campanha de conscientização sobre os riscos do cerol e à forma de fiscalização, encaminho anexas as manifestações da Subsecretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública (Seasp), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito



# Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

À  
GP-156  
Sr. Diretor,

**Assunto: Requerimento n 255/2019 - Vereadora Tatiana Toshi Mendes.**

A Subsecretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Praia Grande vem através deste informar que, ao longo dos últimos anos, tem utilizado os instrumentos disponíveis nos veículos de comunicação oficiais da Administração Municipal (site e redes sociais da Prefeitura) para abordar este importante tema.

Fazem parte do esquema de trabalho do setor a produção de releases e respostas para os veículos de imprensa da Região, entre eles jornais, televisões e rádios. A atuação nas redes sociais também contempla as atividades, resultando em postagem nas redes sociais.

Nesses materiais também são divulgadas as atividades do Grupo de Apoio à Cidadania e Prevenção à Violência nas Escolas (GAPE). Entre outros temas, o GAPE aborda amplamente junto aos alunos a problemática do cerol em linhas de pipas e os malefícios que a utilização desse material podem causar.

A Comunicação da Prefeitura também produz material relativo as ações de fiscalização e até apreensão realizadas pela Guarda Civil Municipal (GCM) e a Secretaria de Urbanismo (Seurb). Desta forma, acaba por demonstrar para sociedade as formas punitivas que podem ser colocadas em prática em caso de descumprimento da legislação vigente com relação ao material.

A Subsecretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Praia Grande agradece o contato e a preocupação da nobre vereadora. O setor destaca ainda que, a partir do seu contato, estuda ampliar as publicações que tratam do tema, com o objetivo de orientar, prevenir e conscientizar um número ainda maior de pessoas de que as pipas, que têm em sua linha o cerol, deixam de ser uma brincadeira saudável e passam a se tornar uma arma letal.

Atenciosamente,

PEDRO SBRAVATTI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA

(PS/jvf)



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## **MEMORANDO N° 182/2019/SEASP-4**

Referência: Requerimento nº 255/19 da Vereadora Tatiana Toschi Mendes, subscrito em 06 de agosto de 2019 e aprovado na 22ª Sessão da Câmara Municipal de Praia Grande – assunto: “*Consulta sobre a existência de campanha de conscientização quanto a proibição e riscos do uso da linha chilena e de cerol, e quanto da soltura de pipas/papagaios em nossa cidade*”.

**Em 21 de agosto de 2019**

**AO  
GP-121  
Senhor Chefe da Divisão Legislativa**

Conhecendo do teor do trabalho legislativo apresentado pela Vereadora Tatiana Toschi Mendes na 22ª Sessão da Câmara Municipal e devidamente aprovado por seus pares, por meio do qual, a edil solicitou ao nosso Prefeito informações sobre a existência em nosso município de campanha de conscientização quanto a proibição e riscos do uso da linha chilena e de cerol, e quando da soltura de pipas/papagaios. Inicialmente, esclarecemos a Vossa Senhoria que a proibição em nossa cidade quanto a comercialização e o uso de cerol em linha de sustentação de pipa ou papagaio está normatizada na Lei Complementar nº 188, de 2 de junho de 1998, a qual transcrevo abaixo:

**Artigo 1º - Ficam vedados, no Município de Praia Grande, a comercialização e o uso de cerol em linha de sustentação de pipa ou papagaio.**

**Artigo 2º -** Aos infratores do disposto no artigo anterior será aplicada pena de apreensão da linha e da pipa ou papagaio.

**Parágrafo único -** Simultaneamente à apreensão, será aplicada multa, no valor de 50 (cinquenta) UFIR.

**Artigo 3º -** O Estabelecimento comercial que infringir o disposto no artigo 1º terá cassada sua licença de funcionamento, com lavratura de termo de fechamento administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

**Artigo 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salientamos que, no Estado de São Paulo, também há proibição quanto ao uso de cerol ou de qualquer produto semelhante que possa ser aplicado em linhas de papagaios ou pipas



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

está inserta na Lei Estadual nº 12.192, de 06 de janeiro de 2006, a qual permitimo-nos transcrevê-la abaixo:

Artigo 1º – Fica proibido o uso de cerol ou de qualquer produto semelhante que possa ser aplicado em linhas de papagaios ou pipas.

Artigo 2º – O não-cumprimento desta lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 5 (cinco) UFESPs, sem prejuízo da responsabilidade penal. Parágrafo único – Quando o infrator for menor, os pais serão, para todos os efeitos, os responsáveis.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Importante destacar que a prática de empinar pipas ocorre no período de férias escolares e no início do mês de agosto, quando ventos sopram com mais força, sendo que, atualmente, merecem destaque três tipos de linhas preparadas para potencializar a ação de corte da linha das pipas e papagaios de outras pessoas, vendidas em lojas e sites; mas que colocam em risco a vida de animais (aves), pedestres, ciclistas, motociclistas, kartistas, pilotos de asa delta, parapentes e paramotores, motoristas de veículos, dos próprios entre outros. As linhas são:

<b>LINHA COM CEROL</b>	O cerol é uma mistura de cola e vidro moído ou pó cortante, em especial o pó de ferro, pó que tem a agravante de conduzir eletricidade quando toca nos fios de alta tensão provocando choques elétricos provocando até morte em quem solta as pipas ou pessoas atingidas pela linha.
<b>LINHA CHILENA</b>	A linha é encerada com quartzo moído, algodão, óxido de alumínio, além de outros materiais abrasivos, através de um processo mecanizado a quente. A linha fica bem mais forte com este processo, sendo que, possui poder de corte quatro vezes maior que o cerol. Primeiro passa-se a linha na cola quente, depois passa pelo abrasivo, processo muito utilizado no Chile, daí a origem do nome.
<b>LINHA INDONÉSIA</b>	Considerada uma das melhores linhas de combate para pipas do mundo, produzidas na Indonésia, sendo dez vezes mais perigosa e mais cortante que a linha chilena. Produzidas muitas vezes a partir de linhas de anzol que recebem banhos de substâncias químicas para deixá-las com maior poder de corte. Pouco utilizada, em face do custo.

Analisando a nossa Lei Complementar Municipal nº 188/98 e a Lei Estadual nº 12.192/2006, entendemos que as mesmas carecem de uma atualização com modificações, principalmente, quanto à viabilidade de introduzirmos a proibição de linhas de fabricação artesanal ou industrial, comercialização, uso, armazenamento particular ou comercial, transporte e porte e fazer apologia ao uso de linhas cortantes, bem como, a criação e



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**fomento a campanhas e ações educativas**, objetivando a conscientização da comunidade quando ao perigo do uso da linha cortante.

Após a presente apresentação da legislação vigente, passamos a responder os questionamentos da Vereadora Tatiana Toschi:

***1. O município tem feito alguma campanha de conscientização sobre os riscos do cerol?***

Ressaltamos que a Lei nº 1.297, de 20 de fevereiro de 2006, de autoria do Vereador Artur Pedro da Silva Júnior, criou a Semana “Pipas em Mortes” nas escolas municipais e municipalizadas, prevista para ser desenvolvida na última semana do mês de junho de cada ano, oportunidade em que devem ser ministradas palestras educativas, com apresentação de vídeos e distribuição de panfletos de prevenção, tendo o escopo de mostrar o perigo que representa o uso do cerol.

Na Guarda Civil Municipal, a incumbência de orientar sobre as condições seguras para empinar pipas, repassando dicas de segurança, é do Grupo de Apoio e Prevenção nas Escolas (GAPE), que desenvolve os trabalhos nos meses de junho e dezembro, nas semanas que antecedem as férias escolares.

As dicas de segurança apresentadas para os alunos são:

- Não usar linhas com cerol para empinar pipas.
- Não soltar pipas perto de fios ou antenas para evitar choques elétricos
- Não retirar pipas presas em fios ou árvores
- Procurar locais abertos, como parques, praças ou campos de futebol.
- Prestar atenção a motos e bicicletas
- Não soltar pipas em dias de chuva
- Não empinar em lajes ou telhados, para evitar quedas fatais.
- Olhar bem onde pisa, especialmente quando anda para trás, para não cair.

***2. Como é feita a fiscalização em Praia Grande?***

<b>COMÉRCIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalização rotineira pelos Fiscais da SEURB aos comércios locais;</li><li>• Fiscalização por parte de Agentes de Posturas;</li><li>• Fiscalização por meio de operações Força Tarefa;</li><li>• Atendimento de denúncias por parte da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar.</li></ul>
------------------	---



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## USO EM VIAS PÚBLICAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E NAS PRAIAS

- Fiscalização pela Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, e Guardas Vidas, oportunidade em que é apreendido o carretel ou lata em que está enrolada a linha;
- Se necessário, condução à Delegacia de Polícia e/ou acionamento do Conselho Tutelar (caso de criança ou adolescente).

É o que tínhamos a apresentar.

Atenciosamente,

**MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**  
**Secretário de Assuntos de Segurança Pública**

(MVI/tc)